



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2020.001.SEHAB.PMA
TIPO “MELHOR TÉCNICA”
REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR SER LOTE ÚNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL (TS) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETOS DE TRABALHO SOCIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, FINANCEIRO E MINUTA CONTRATUAL DEFINIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Dia: 16/11/2020

Hora: 09:00 horas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2020.001.SEHAB.PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

I. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, Estado de Pará, entidade jurídica de direito público, com sede da CPL na Br 316, Km 08 Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro - CEP: 67.020-010 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, que conduzirá os trabalhos por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída constituída pelo Decreto Municipal nº.20.199, 27 de setembro e 2019, torna público aos interessados que realizará no dia 16 de novembro de 2020, às 09:00 horas, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede provisória da Procuradoria Geral do Município – PROGE, instalada no Shopping Metrôpole – Rodovia Mário Covas – Térreo - Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pará, o Processo Licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA**, Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO** para a outorga da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL (TS), EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Projeto Básico, Projetos de Trabalho Sociais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução, Financeiro e Minuta Contratual definidos neste Edital e em seus Anexos, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme Anexo I, parte integrante do edital, consoante disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

LOTE ÚNICO: Prestação de Serviços de Trabalho Social (TS): Valor total estimado de **R\$ 2.355.116,82 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, nos termos dos projetos de trabalho social, memórias de cálculo e demais documentos técnicos constantes na fase interna do procedimento licitatório, que serão disponibilizados aos interessados.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, usará recursos através dos Contratos dos Empreendimentos Habitacionais Sociais do Programa Minha Casa Minha Vida, construídos com recursos financeiros do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

A forma de contratação é **GLOBAL**, para manter a padronização do referido objeto já que é único, o efetivo cumprimento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Habitação, bem como buscar a unicidade dos sistemas, vantagens econômicas e redução de custos à administração pública, características que demandam a prestação de serviço está definida em um único lote assim compreendida:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 01 – Residencial Beira Rio: Contrato CAIXA nº 510.982-89
02 – Residencial Novo Cristo II: Contrato CAIXA nº485.124-40
03 – Residencial Portal do Aura I: Contrato CAIXA nº485.240-59

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1- No dia 16 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na **Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede provisória da Procuradoria Geral do Município – PROGE, instalada no Shopping Metr pole – Rodovia M rio Covas – T rreo - Bairro: Coqueiro, Munic pio de Ananindeua/Par **, a empresa/institui o interessada far  a entrega da DOCUMENTA O DE HABILITA O, da PROPOSTA T CNICA e PROPOSTA DE PRE OS   Comiss o de Licita es que, estar  reunida em Sess o P blica para essa finalidade.

3. DO OBJETO E REGIME DE EXECU O

3.1- Constitui objeto desta licita o a **CONTRATA O DE EMPRESA/INSTITUI O ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE TRABALHO SOCIAL (TS) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONSTRUIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SITUADOS NO MUNIC PIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PAR **, conforme Projeto B sico, Projetos de Trabalho Sociais, Planilhas Or ament rias, Cronograma de Execu o, Financeiro e Minuta Contratual definidos neste Edital e em seus Anexos, para atender a Secretaria Municipal de Habita o, conforme Anexo I, parte integrante do edital, consoante disposi es da Lei Federal n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas altera es posteriores, e demais normas que regem a mat ria.

3.2- O regime de execu o ser  **por empreitada por pre o global, por ser lote  nico**, atrav s da melhor t cnica atribu da.

4. DISPOSI ES PRELIMINARES

4.1. A presente licita o proceder-se-  de forma a cumprir as 04 (quatro) fases, assim discriminadas:

1  Fase: Julgamento dos Documentos de Habilita o;

2  Fase: Classifica o e julgamento da Proposta T cnica;

3  Fase: Apresenta o da Proposta de Pre o;

4  Fase: Julgamento Final, obten o na Nota Final (T cnica)

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento.

4.2. As empresas interessadas dever o ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.3. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de “carta de credenciamento”, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5. SUPORTE LEGAL

5.1. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do contrato social da empresa ou estatuto social, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, **a Declaração de Pleno Conhecimento – Anexo VI. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

6.3. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.4. Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

6.5. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL, no entanto, não será desclassificada, apenas descredenciada.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

6.11. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

6.12. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.13. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

6.14. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Nesta licitação, não será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, por se tratar de licitação Concorrência Pública tipo “melhor técnica” não se aplica o benefício de empate ficto por não se buscar o preço as EPPs e ME.

6.17. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 – Será facultativa a realização de visita técnica aos empreendimentos do Minha Casa Minha Vida que fazem parte do presente objeto a ser contratado a fim de terem o conhecimento da localização, dos problemas a serem enfrentados na execução do serviço, já que os empreendimentos desta natureza guardam especificidades determinadas nos projetos sociais aprovados pela Caixa Econômica Federal dos empreendimentos, bem como evitar rescisão contratual por empresa afirmar que a realidade local não enseja a exequibilidade dos cronogramas apresentados.

7.2 - A empresa/instituição interessada que optar por fazer a visita técnica, fará contato com a Secretaria Municipal de Habitação para agendar o seu comparecimento para a realização da Visita Técnica com alternativa de escolha nos dias e horários abaixo relacionados, sendo feita a visita técnica até o 5º dia útil que anteceder a sessão de recebimentos dos envelopes.

Horário: 08 às 13 horas

Período: Segunda a Sexta – considerando os dias úteis.

7.2.1 A visita técnica deverá ser feita pelo responsável legal da licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente para tal investidura, com firma reconhecida e com poderes para representar e se manifestar em nome da empresa licitante durante a visita técnica.

7.2.2 O responsável técnico da SEHAB pelo acompanhamento nesta Visita Técnica aos empreendimentos habitacionais será a **Sra. Josely Navegantes Farias** que poderá ser contatada pelo fone **(91) 99201-6639** e e-mail: **sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br**, e deve ser inserido no envelope de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa/instituição legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA:

- a) Empresa que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa/Instituição considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa/Instituição inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Ananindeua e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;
- d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) Em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72 § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

8.3 Se a Empresa/Instituição for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.4 Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão.

8.5 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

investidura.

86 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Empresa/Instituição junto ao Município, na presente Concorrência, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

87 A simples apresentação da proposta técnica corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

8.7.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

8.8 A participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

8.8.1 Estar ciente das condições da presente Concorrência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

8.8.2 Executar o objeto de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços.

8.8.3 Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

8.8.4 Executar o objeto de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

8.8.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital conforme o art. 41¹ da lei 8.666/93:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de recurso.

§3º Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

- a) Por meio de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, na sede da Procuradoria Geral do Município – PROGE, instalada provisoriamente no Shopping MetrÓpole – Rodovia Mário Covas – Térreo - Bairro: Coqueiro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08:00h às 13:00h, de 2ª a 6ª feiras.
- b) Excepcionalmente, por expediente via e-mail (semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br), assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigida a CPL/PMA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no endereço definido na letra “a”, como condição de eficácia do pedido;
- c) Em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

9.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.3 As medidas referidas no 9.1, § 1º e § 2º devem ser formalizadas por meio de requerimento/petição endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário constante § 3º do respectivo item. As impugnações não terão efeito suspensivo, ou seja, não será capaz de produzir efeitos imediatos.

9.4 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações do Município de Ananindeua do Estado de Pará.

9.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.7 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata

9.8 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site www.ananindeua.pa.gov.br e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

verificação periódica de sua emissão.

9.9 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pela Pregoeira e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as Empresa/Instituições interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros, em seguida dos segundos e por último dos terceiros, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CP. 2020. 001.SEHAB.PMA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA CP. 2020. 001.SEHAB.PMA
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITANTE**
Local, data e hora da realização do certame

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA CP. 2020. 001.SEHAB.PMA
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITANTE**
Local, data e hora da realização do certame



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.3.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá proceder com a autenticação prévia dos documentos junto a Secretaria da Comissão de Licitação, acompanhada dos respectivos originais, de forma que a Comissão de Licitação, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

10.3.2. A autenticação realizada por servidor da CPL deverá ser providenciada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas mínima, anteriores a abertura da sessão de recebimento dos envelopes.

10.4 Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Caso seja a matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, caso seja a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 Qualquer certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

10.7 As certidões emitidas apresentadas via "INTERNET" serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a Empresa/Instituição licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

10.8 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a sua entrega à Comissão.

10.9 A participação da Empresa/Instituição nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância do regulamento, normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

10.10 A colocação de PROPOSTA TÉCNICA no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

10.11 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo Cédula de Identidade.

10.12 Os Documentos contidos nos envelopes deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricado se com numeração de página no rodapé.

10.13 Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

11.1 - Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos NO ENVELOPE Nº 01, são os seguintes:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa/Instituição individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa/Instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada com os últimos registros e arquivados, juntamente com a certidão especificada digital de todos os atos averbados e certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste Certame.

h.1) A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida **a menos de 30 (trinta) dias** antes da **data da abertura dos envelopes de documentação**.

§ 1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§ 2º. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 3º. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade de federação onde a Empresa/Instituição licitante tem sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.pa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Infrações trabalhistas.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 11.1.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela *internet*, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

11.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 11.1.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

11.2.3 – Alvará de licença de funcionamento.

12 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da Empresa/Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) A Empresa/Instituição recém constituídas deverão comprovar a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura, ficando isento de comprovar a alínea “f”, porém deverá comprovar a alínea “c”.

c) A Empresa/Instituição que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos abaixo, ou igual ou maior que 50(cinquenta) no Índice de Endividamento, deverão comprovar o capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação. Neste caso, a Empresa/Instituição interessadas em participar do lote único deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento).

d) Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial ou cartório de registro, acompanhada da Certidão de Regularidade do Contador, atualizada que assinou o balanço, que comprove a real situação financeira da Empresa/Instituição, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o participante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial pelo menos a 30 (trinta) dias;

e) Para as sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ter publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante conforme a Lei nº6.404/76;

f) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um);
- ILG: Índice de Liquidez Geral, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um);
- IE: Índice de Endividamento, não superior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$	<u>Ativo Circulante</u> <u>Passivo Circulante</u>
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>
$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> <u>Ativo Total</u>

g) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, acompanhado de notas explicativas, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

h) As demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentadas com autenticação e registro na Junta Comercial;

i) Atestado de visita técnica ou declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

13 – Qualificação técnica:

a) Comprovar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de família, ora licitado.

b) A licitante em conjunto com os profissionais da equipe social com formação superior deverá apresentar declaração com firma reconhecida que, a equipe se compromete acompanhar e estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o contrato.

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo X);

d) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (modelo Anexo XI).

e) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

f) Declaração de que caso se consagre vencedora se compromete a instalar uma estrutura (base administrativa e social) no município de execução do Projeto sob análise de aprovação da Secretaria de Habitação de Ananindeua;

g) Declaração de conhecimento e comprometimento em contratar o número de profissionais conforme o dimensionamento de cada PTS.

14 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (conforme Anexo V);

b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (modelo anexo IV);

c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93 (modelo anexo VII)

14.1 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

14.2 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

14.3 - A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

14.4 - Termo de encerramento contendo o número de páginas dos Documentos de Habilitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 - Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

15.2 - Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

15.2.1 - Nos casos omissos, a Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, salvo para aqueles com prazo indeterminado.

15.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

15.4 - Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

15.4.1 - Todos os documentos da habilitação, constantes do item 11 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

15.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 - Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da Empresa/Instituição licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da Empresa/Instituição licitante.

16. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

16.1 – PROPOSTA TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico Social e dos demais profissionais junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;

b) Declaração de que o Licitante, caso vença o certame, contará com os técnicos sociais pela



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

execução do Trabalho Social:

b.1) Graduação em nível superior, em Serviço Social;

b.2) Experiência de prática profissional em ações sócias educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto licitado.

c) O (s) Técnico (s): Assistente (s) Social (is) com experiência mínima de 01 (um) ano em trabalho em intervenções de habitação.

d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da Empresa/Instituição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível (is) com o objeto licitado.

d.1) A Empresa/Instituição terá que comprovar através de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui experiência em atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação conforme o art. 30, II da Lei 8.666/93, permitindo somatória de atestados, nas seguintes áreas de prestações de serviços:

d.1.1) Comprovação da Licitante de ter executado ou executa em mais de 50% da meta do (s) Projeto(s) de Trabalho Social (PTS) com as características e quantidades pertinente ao objeto licitado através de apresentação de atestado(s) em PTS no mínimo para 730 (setecentos e trinta) famílias, compatibilidade mínima com a demanda estipulada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d.2) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser fornecido (s) em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados.

16.1.1. Os profissionais deverão comprovar vínculo com a Empresa/Instituição, através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou por qualquer outro instrumento escrito nos meios pertinentes em direito, ou declaração de contratação para serviços futuros ao objeto licitado acompanhado de documento de identificação com firma reconhecida.

16.1.2. Em se tratando de sócio ou associado, a comprovação de vínculo com a licitante, deverá ser feita pelo contrato ou estatuto social em vigor ou ata de eleição, devidamente registrado.

16.1.3. Os profissionais deverão apresentar inscrição do órgão de classe regulador profissional, quando da sua existência, através de Certidão de Registro em vigência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.3 - Para fins de **PROPOSTA TÉCNICA**, as Empresas/Instituições deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

16.1.4 – Segue o quadro para pontuação da Empresa/Instituição para o **LOTE ÚNICO**.

JULGAMENTO E PONTUAÇÃO PARA A LICITANTE:			
Execução de Trabalho Social (TS)			
	Requisitos	Pontuação a atingir	Avaliação da Licitante
	Tempo de Experiência da Empresa/Instituição através de atestado em PTS executado ou em execução em mais de 50% da meta: - Para cada mês (períodos distintos) 01 (um) Ponto, com no máximo 10 pontos.	10	
	Abrangência de Famílias envolvidas nos Projetos Sociais executados ou em execução em mais de 50% da meta: (será considerado somatório de atestados): - Até 3.680 famílias ----- 05 (cinco) pontos - acima de 3.681 famílias ----- 10 (dez) pontos	10	
	Áreas de atuação executadas ou em desenvolvimento em mais de 50% da meta pela Empresa/Instituição: Projetos de Trabalho Sociais na área de Habitação - Para cada Atestado será computado 10 (dez) pontos com no máximo 80 pontos.	80	
	TOTAL DE PONTOS	100	

16.2.1.1 - LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços de Trabalho Social (TS)

16.2.1.1.1 - EQUIPE TÉCNICA SOCIAL – (PTS)

a) Mão de Obra Condutiva, composta por:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) Responsável Técnico Social + 02 Técnicos sociais: Três profissionais

Comprovar formação acadêmica de graduação em Serviço Social com experiência profissional com as características e quantidades pertinentes ao objeto licitado através de apresentação de atestado (s) executado (s) em Projeto de Trabalho Social (PTS), conforme quadro abaixo:

JULGAMENTO E PONTUAÇÃO PARA O RESPONSÁVEL E TÉCNICOS SOCIAIS -EXECUÇÃO PARA O PTS		
Requisitos	Pontuação a atingir	Avaliação Dos Profissionais
Tempo de Experiência de cada Profissional, através de atestado em PTS executado: - Para cada ano 10 pontos. 01 ano – 10 pontos 02 anos - 10 pontos	10	
Abrangência de Famílias envolvidas nos Projetos Sociais executados: (será considerado somatório de atestados): - Até 3.680 famílias ----- 05 (cinco) pontos - acima de 3.681 famílias ----- 10 (cinquenta) pontos	10	
Áreas de atuação executadas em mais de %0% da meta pelo profissional: - Projetos de Trabalho Sociais na área de Habitação - Para cada Atestado serão computados 10 (dez) pontos com no máximo 80 pontos.	80	
TOTAL DE PONTOS	100	

a) Mão de obra Executiva, composta por:

b.1) Administrativo: Três profissionais

Comprovar escolaridade mínima de ensino médio, acompanhado do RG e CPF.

b.2) Motorista: Três profissionais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comprovar que possui carteira de habilitação (CNH)

b.3) Estagiários: Três estudantes

Apresentar comprovante de matrícula ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior dos estudantes a partir do 5º semestre/período na formação acadêmica de serviço social, acompanhado do RG e CPF.

16.3) Termo de Encerramento contendo o número de páginas da Proposta Técnica.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

17.2 – PROPOSTA DE PREÇO

17.2.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta de preços, com base na Planilha de Composição de Preços dos Projetos, que apenas será juntada ao processo para certificação de valor, não sendo atribuída à proposta nenhuma nota de classificação, em razão de que o tipo de julgamento deste certame é “melhor técnica”:

- a) Em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

17.2.2 Em data e horário a serem fixados, ocorrerá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, cujo conteúdo será rubricado pelo CPL e pelas licitantes que se interessarem, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos, de tudo lavrando-se ata.

17.2.3 A Proposta de Preço deverá conter todas as planilhas acompanhadas dos cronogramas de atividade e desembolso de cada um dos empreendimentos licitados que fazem parte do lote único, especificando os preços unitários e globais de cada Residencial sob pena de desclassificação.

17.2.4 O percentual deve ser apresentado em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

17.2.5 Nos valores dos produtos e serviços deverão estar incluídos todos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão de obra, salários, despesas para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e lucro, devendo a licitante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

juntar declaração que assume os referidos encargos.

17.2.6 O prazo de validade da Proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir da data limite fixada para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços.

17.2.7 Os preços dos produtos e serviços, resultado do percentual proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2.8 Somente serão abertos os Envelopes nº 3 – Proposta de Preços das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas na fase de julgamento técnico, ficando os envelopes das licitantes desclassificadas sob a guarda da CPL.

17.2.9 Razão social e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

17.2.10 As propostas de preço serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obterem a valorização mínima estabelecida nos itens 18 e 18.4 no critério de avaliação.

17.2.11 Termo de Encerramento contendo o número de páginas da Proposta de Preço.

18 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

18.1 – A Comissão de Avaliação da Secretaria de Habitação adotará como CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO A MELHOR TÉCNICA conforme disposto no art. 46, §1º, I da Lei nº 8.666/93, em atendimento as normas editalícias aqui expressas.

18.2 – O quadro de pontuação será avaliado quando a Licitante cumprir todos os requisitos do edital, caso contrário não entrará no critério de pontuação, sendo automaticamente desclassificada.

18.3 – A Licitante que cumprir todos os requisitos será inserida no critério de pontuação conforme as tabelas expressas no presente edital e terá sua pontuação inserida e vencerá aquela que alcançar maiores números de pontos na Proposta Técnica (Envelope Nº 02).

18.4 – A Licitante que não atingir 60 (sessenta) pontos em cada uma das planilhas da Proposta Técnica (Envelope Nº 02) seja da avaliação da Empresa/Instituição ou por profissional, será desclassificada e ficará impedida de participar da próxima fase – Proposta de Preço (Envelope Nº 03).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5 – A Comissão Permanente de Licitação adotará como pontuação final para Empresa/Instituição e para cada profissional avaliado pela soma dos pontos obtidos nos fatores já definidos nas respectivas tabelas.

18.6

Para Empresa/Instituição:

$Ipt = Fex. + Faf. + Fat = 100$ pontos para Empresa/Instituição Onde:

Fex. É a pontuação levando em consideração o Fator de Experiência;

Faf. É a pontuação referente ao Fator de Abrangência de Famílias;

Fat. É a pontuação referente ao Fator Área de Atuação;

Ipt. É o índice de fator de pontuação técnica. Para Cada Profissional de Nível Superior:

$Ipt = Fex. + Faf. + Fat^2 = 100$ pontos por profissional onde:

Fex. É a pontuação levando em consideração o Fator de Experiência;

Faf. É a pontuação referente ao Fator de Abrangência de Famílias;

Fat². É a pontuação referente ao Fator de Área de Atuação;

Ipt. É o índice de fator pontuação técnica

19. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

19.1 O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ananindeua, **que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada**, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes.

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas.

3ª Fase – Apresentação da Proposta de Preços das licitantes habilitadas

4ª Fase – Julgamento Final, obtenção da Nota Final (TÉCNICA).

19.2 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE1:

1921 - No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou de seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01- Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

1922 - Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes.

1923 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1924 - A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO 1 e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

1925 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 19.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO 2, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.

1926 - Na hipótese de interposição de recursos, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

1927 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

1928 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 11 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

1929 - A Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados.

19.3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2:

1931 - O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n.8.666/93.

1932 - Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

1933 A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 18.5 deste Edital;

1934 As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

1935 Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

1936 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação oficial do Município.

19.3.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.4 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 3:

19.4.1 As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme subitem 17.2 do edital.

19.4.2 Abertos os envelopes – Proposta de Preço, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

19.4.3 As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

19.4.4 Após avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

19.4.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

19.4.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 No julgamento da documentação a Comissão Permanente de Licitação adotará, para as empresas/instituições devidamente HABILITADAS, o critério do tipo de licitação MELHOR TÉCNICA, considerando vencedora a Empresa/Instituição que alcançar a maior pontuação no Índice Técnico da Empresa/Instituição (ITemp.), na Avaliação da Secretaria de Habitação, obedecidas as normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, além dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.5.1 Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação a Empresa/Instituição com documentações que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das mesmas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão motivos de desclassificação;

19.5.2–Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais documentações, será obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1- A autoridade competente do Município de Ananindeua-PA, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

20.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Setor de Contratos, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

21. DOS RECURSOS

21.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

21.2 O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.3- Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.5- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa/Instituição.

21.6- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.7 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado, ainda, o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

21.8 -. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

21.90- Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Secretaria da Comissão de Licitação, localizada na Procuradoria Geral do Município – PROGE, instalada provisoriamente no Shopping Metrôpole – Rodovia Mario Covas - Térreo, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08:00h às 13:00h.

21.10 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.11 - Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1- A presente contratação, dar-se-á na forma indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

22.1.1- Após a homologação a Empresa/Instituição vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar à SEHAB os documentos comprobatórios na licitação da equipe técnica, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

22.2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo IX e da proposta vencedora.

22.3- A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do termo de contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

22.3.1- É facultada a CONTRATANTE, quando a Empresa/Instituição convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n.8.666/93.

22.4- A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal da licitante.

22.4.1- Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no subitem 22.4 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação.

22.5- Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 22.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 22.5, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

22.7- A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação por meios Oficiais.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1- Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante consentimento por escrito da contratante, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) Apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1,5% (um e meio) por cento da contratação.

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25. DO PRAZO CONTRATUAL

25.1 - O prazo máximo para execução do objeto, com todos os seus serviços, conforme constante do Projeto Básico será de 12 (doze) meses para o lote único, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

25.1.1-Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ananindeua.

26. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

26.1- O regime de contrato a ser firmado com a Empresa/Instituição licitante vencedora do presente certame, será a contratação por empreitada por preço global, em lote único, conforme justificativa técnica colacionada na fase interna do processo de licitação.

27. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 – A PMA/SEHAB efetuará os pagamentos, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização.

27.2 - O pagamento dos serviços executados será feito com base em medições mensais, que deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, correspondentes ao período medido. Cada medição será formalizada e datada no último dia de cada mês, juntamente com o Relatório de Acompanhamento Mensal, a sua liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias do mês subsequente, juntamente com documentos comprobatórios emitidos pela Empresa/Instituição e aprovado pela Caixa Econômica Federal -CEF.

27.3 - As faturas serão apresentadas acompanhadas do respectivo boletim de medição aprovado pela fiscalização, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

27.4 - A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores parciais devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente da SEHAB.

27.4.1 Ocorrendo divergência no faturamento, a SEHAB devolverá as Notas Fiscais/Faturas e Folhas de Medição à Contratada para correção. Neste caso, a SEHAB terá mais 02 (dois) dias úteis para processar o pagamento, contados da representação e aceite das mesmas.

27.5 - Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28. DO ADITAMENTO E REAJUSTAMENTO

28.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

28.2 – Ficam cientes as participantes de que o contrato oriundo desta Concorrência Pública poderá sofrer alterações contratuais, nos termos do artigo 65 da lei nº 8.666/93 quer para acréscimo ou supressão de serviço, desde que haja disponibilidade de verbas novas oriundas do Programa Minha Casa Minha Vida dos empreendimentos contemplados e previsão legal.

29. DAS FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

29.1.1– A SEHAB, através da Coordenação do Trabalho Social (TS) exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto desta Concorrência Pública, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

29.1.2- A fiscalização da SEHAB poderá exigir a substituição de qualquer profissional da contratada, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

29.1.3- A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

29.1.3. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor formalmente nomeado para este fim.

29.1.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n.8.666/93.

29.1.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

29.1.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

29.1.7. A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador do Trabalho Social, o qual



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

29.1.8. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

29.1.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29.1.10 - Os serviços serão executados, conforme cronograma e critérios de prioridades definidos pela SEHAB;

30. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

30.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas edocumentos integrantes do edital, obriga-se a contratada a:

30.1.1 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os documentos apresentados na licitação dos profissionais da Equipe Técnica, bem como os currículos dos mesmos que comporão a equipe.

30.1.2 - Executar os serviços segundo o Projeto Básico (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

30.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do edital, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta o contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

30.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30.15 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

30.16 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do edital;

30.17 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

30.18 - Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

30.19 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

30.1.10 – Elaborar o Relatório Final das Atividades, conforme Projeto Básico.

30.1.11 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

30.1.12 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

30.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

30.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente edital, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

30.1.15 - Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

30.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

30.3. Constitui obrigações da contratante:

30.3.1- Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

30.3.2- Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

30.3.3- Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

30.3.4- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

30.3.5- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

30.3.6- Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

31. DAS PENALIDADES

31.1- À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

31.2 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

31.3 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Empresa/Instituição CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

31.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

31.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Empresa/Instituição detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

31.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Empresa/Instituição detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

31.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante do presente edital.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1- Das sessões públicas de processamento da presente Concorrência lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

33.1.1- Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

33.1.2- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

33.2- Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

33.3- A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

33.3.1- Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

33.4- Todos os documentos de habilitação e as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

33.5- A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação nos meios oficiais.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33.6- Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

33.7- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA FINANCEIRA.

33.8- A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Concorrência.

33.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

33.10- O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.11- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

33.12 - O Edital poderá ser obtido no endereço www.tcm.pa.gov.br e no www.ananindeua.pa.gov.br (sem constar os anexos), sendo que seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 13h00 horas junto a Secretaria da Comissão de Licitação, localizada no prédio - sede da Secretaria Municipal de Educação – 1º andar, situado a Rodovia BR 316, KM 03, Av. Magalhães nº 26 – Guanabara, município de Ananindeua/Pará.

33.12.1 – Considerando que a CPL encontra-se instalada provisoriamente no endereço acima citado, informamos que no curso do prazo de retirada do edital, haverá a alteração de endereço da CPL, que passará a ser no endereço citado no item 2.1 deste Edital.

33.13- Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos § 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

33.14- Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33.15- Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

33.16- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993.

33.17 – Fica eleito o foro da Cidade de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concorrência Pública.

34 ANEXOS

34.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilha Orçamentária Geral;

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Empregados;

Anexo V- Declaração de Condições Impeditivas;

Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo VII – Declaração de Servidor Público;

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato – Lote único;

Anexo X – Declaração de Disponibilidade e Condições de Execução do Objeto;

Anexo XI – Declaração de Conhecimento de todas as Informações;

Anexo XII - Declaração de Enquadramento ou não como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Projetos Sociais/Cronograma de Execução, Financeiro/Planilhas Orçamentárias dos Residenciais – GRAVADOS EM CD, em razão do tamanho dos arquivos.

Ananindeua-PA, 01 de outubro de 2020.

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

1 - PROJETO BÁSICO

RESUMO DOS PROJETOS DE TRABALHO SOCIAIS

PROJETO BÁSICO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL (TS) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, BRASIL” conforme Projeto Básico, Projetos de Trabalho Sociais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução, Financeiro e Minuta Contratual definidos neste Edital e em seus Anexos.

2 - OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo orientar a contratação de empresa/instituição especializada na execução de Trabalho Social (TS) de Programas e Ações do Ministério das Cidades para a prestação de serviços técnicos compreendendo as atividades inerentes ao Projeto de Trabalho Social (PTS), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento para o seguinte empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida:

a) RESIDENCIAL BEIRA RIO

Localização: Rua São Pedro, Nº 29 - CEP: 61746-097

Intervenção: Construção de 496 (quatrocentos e noventa e seis) unidades habitacionais, tipo apartamento beneficiando cerca de 2.480 (dois mil, quatrocentos e oitenta) pessoas.

b) RESIDENCIAL NOVO CRISTO II

Localização: Estrada do Ucuí Guajará. Próximo ao Novo Cristo I. - CEP: 67124-025

Intervenção: Construção de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais, tipo apartamento beneficiando cerca de 2.400 (dois mil, quatrocentas) pessoas.

c) RESIDENCIAL PORTAL DO AURÁ I

Localização: Estrada do Aura S/N - CEP: 66020-590

Intervenção: Construção de 496 (quatrocentas e noventa e seis) unidades habitacionais, tipo apartamento beneficiando cerca de 2.480 (duas mil e quatrocentos e oitenta) pessoas.

O Trabalho Social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos e diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, cultural, ambiental e político institucional, alinhada com a intervenção física e com as políticas públicas do município, para promover o exercício da participação cidadã, favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

bens, equipamentos e serviços implantados.

3 -JUSTIFICATIVA

O programa Minha Casa Minha Vida é um Programa do Governo Federal em parceria com Estados, Municípios, Empresas e Entidades Sociais que tem por finalidades, entre outras, criar mecanismos de incentivo à produção de novas unidades habitacionais urbanas. O Trabalho Social é parte integrante e obrigatória do processo de produção dos empreendimentos habitacionais sociais do Programa Minha Casa Minha Vida e os parâmetros para definição de critérios, inscrição, hierarquização e demanda segue uma legislação vigente que regula a matéria atendendo às famílias com renda mensal bruta de até R\$ 1.800,00 (um mil e oito centos reais).

As atividades do Trabalho Social deste instrumento serão terceirizadas sob a Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua - PA. O processo de contratação da empresa / instituição responsável pela execução dos trabalhos, dar-se-á por meio de Concorrência Pública, garantindo a observância disposta no princípio constitucional da publicidade, isonomia e transparência, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para o município de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de participantes.

A empresa/instituição contratada para a execução do Trabalho Social deverá produzir materiais didáticos informativos com o objetivo de divulgar as ações a serem realizadas, visando à participação e o maior envolvimento da comunidade.

Apesar da pandemia do novo coronavírus, em que Organização Mundial de Saúde – OMS enseja a necessidade de distanciamento entre as pessoas, não tem como deixar de anunciar que a atividade de assistência social às pessoas vulneráveis, é considerada essencial, sendo que o Projeto de Trabalho Social tem o referido cunho de assistência, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.828/2020, em seu artigo 3º § 1º, II que preceitua:

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na [Lei nº 13.979, de 2020](#), deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Por este viés, fica claro que, as atividades deverão ser desempenhadas levando em consideração os decretos Municipais, Estaduais e Federal sobre as medidas de distanciamento social em consonância com as orientações da OMS para que as atividades sejam realizadas com segurança à equipe social e aos beneficiários.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A adoção da Modalidade Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica, LOTE ÚNICO por preço Global, temos a explicar que o presente objeto que se pretende contratar utiliza-se exclusivamente de serviços de natureza técnica, na execução dos Projetos de Trabalho Sociais, como bem a padronização do mesmo serviço prestado e fiscalização pela Administração Municipal dos três empreendimentos ora licitados, é medida que se impõe pela experiência desta Secretaria Municipal Habitação no acompanhamento dos serviços ora licitados.

Além do mais, a licitação do presente caso por **lote único por preço global** é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos empreendimentos, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior interação entre os diferentes empreendimentos, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, aproximação da responsabilidade pela execução das ações nos residenciais e maior concentração da garantia dos resultados. Ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos.

A discricionariedade que a Administração Pública Municipal detém na escolha da Modalidade de Licitação Concorrência Pública, tipo MELHOR TÉCNICA, prevista no artigo 46 da Lei de Licitação, para execução de Projeto Técnico Social, uma vez que versa sobre serviço predominantemente intelectual, abaixo:

Art. 46. Os tipos de licitação "**melhor técnica**" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II - Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima; III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV - As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

Sobre a discricionariedade, aplica-se o entendimento do Douto Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de direito administrativo, cit., p. 430), que diz: “a discricionariedade existe, por definição, única e tão somente para propiciar em cada caso a escolha da providência ótima, isto é, daquela que realize superiormente o interesse público almejado pela lei aplicada”.

Destaca-se ainda que, na discricionariedade do ato administrativo, a lei não delinea a situação fática, mas transfere ao agente a verificação de sua ocorrência, atendendo a critérios de caráter administrativo – conveniência e oportunidade – vale dizer, é o agente que elege a situação fática ensejadora da vontade, permitindo, assim, maior liberdade para definição do motivo do ato, sem se afastar dos princípios administrativos. O autor do fato pode traçar as linhas que limitam o objeto de seu feito, mediante a avaliação do motivo declarado.

4 -METODOLOGIA

As atividades do Projeto de Trabalho Social serão desenvolvidas baseado no diagnóstico da população beneficiada, abrangendo informações sobre a composição familiar e de seu responsável, bem como o levantamento das demandas das famílias nas áreas de educação, saúde, lazer, atendimentos especiais.

O Projeto Básico sistematiza a proposta de trabalho, no qual estão estabelecidos os objetivos, metas, ações, metodologia, sistemática de monitoramento e avaliação, indicadores, cronograma de execução, financeiro e planilhas de custos. Tem como objetivo a criação de mecanismos capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los as necessidades e a realidade dos grupos sociais atendidos, bem como consolidar a gestão participativa do residencial. Possui enfoque multidisciplinar, fundamentando-se nos princípios da participação e organização comunitária, educação sanitária e ambiental, adimplência, apropriação e pertencimento do espaço, empoderamento e gestão participativa com vistas a sustentabilidade, manutenção e condução do empreendimento. Os conteúdos mínimos das ações específicas do Projeto de Trabalho Social constam na Especificação Técnica do Projeto de Trabalho Social deste instrumento.

Serão apresentados à Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua-PA, relatórios parciais juntamente com os documentos que comprovam a realização das atividades através de: fotos, atas, listas de presenças e produtos relacionados às ações socioeducativas tais como cartilhas, folders e



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

certificados de conclusão de cursos.

O Relatório final do Projeto de Trabalho Social (PTS), será o último produto a ser entregue juntamente com a avaliação final de impactos / resultados e o parecer técnico da equipe relacionado aos trabalhos realizados, acompanhado da tabulação dos dados e indicadores.

5 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação deve ser cotidiana, acontecendo em todas as fases dos trabalhos, através do monitoramento constante. A empresa / instituição contratada possibilitará condições de redirecionamento de ações, caso necessário.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame as Empresas e as Instituições cujo objetivo social seja compatível com a prestação dos serviços técnicos sociais especializados e que comprovem possuir todos os requisitos exigidos no Edital de Concorrência Pública e seus anexos, relativos a: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômico-financeira; Qualificação técnica.

7 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo limite para a Prestação dos Serviços do Projeto de Trabalho Social, será até de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Pelo exato cumprimento das obrigações assumidas na forma do Edital de Concorrência Pública, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, efetuará os pagamentos à contratada conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação dos produtos, notas fiscais / recibos e após a aprovação e o atesto dos mesmos pela SEHAB e pela CAIXA. O crédito será realizado em conta corrente em nome da contratada e vinculada ao contrato em questão.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liberação da Caixa Econômica Federal, e posteriormente depositados em conta corrente, informada pela contratada.

Os pagamentos só serão efetuados após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Correrão por conta exclusiva da contratada todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto do Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, ressalvadas as despesas decorrentes da execução do Trabalho Social.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A forma de contratação é **GLOBAL**, para manter a padronização do referido objeto já que é único, o efetivo cumprimento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Habitação, bem como buscar a unicidade dos sistemas, vantagens econômicas e redução de custos à administração pública, características que demandam a prestação de serviço está definida em um único lote assim compreendida:

01 – Residencial Beira Rio: Contrato CAIXA nº510.982-89

Valor R\$ 793.600,00 (Setecentos e noventa e três mil, seiscentos reais)

02 – Residencial Novo Cristo II: Contrato CAIXA nº485.124-40

Valor R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais)

03 – Residencial Portal do Aurá I: Contrato CAIXA nº 485.240-59

Valor R\$ 793.516,82 (Setecentos e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

O valor global para a **execução dos Projetos de Trabalho Social (PTS)** será de **R\$ 2.355.116,82 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**. Os valores serão desembolsados conforme cronogramas físico- financeiros aprovados.

8 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOCIAIS

Os conteúdos mínimos das ações dos Planos de Projeto de Trabalho Social são os seguintes:

- a) Identificação: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do Residencial, do responsável técnico e demais profissionais, recursos financeiros para o Trabalho Social; número de famílias a serem beneficiadas, tipologia das unidades habitacionais;
- b) Diagnóstico das famílias beneficiárias: com base nos dados socioeconômicos extraídos do cadastro e seleção da demanda e outros porventura disponíveis, abrangendo:
 - b.1) Expectativa de comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, tarifas, financiamento habitacional, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para energia elétrica e inserção em outras políticas públicas;
 - b.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;
 - b.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação;
 - b.4) As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, relativas a direitos sociais, equipamentos e serviços públicos;
- c) Caracterização da macro área: que poderá ser obtida por dados secundários:
 - c.1) Limites da macro área, forma e tempo de ocupação e dos serviços públicos e equipamentos comunitários descritos no relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos, conforme normativa específica;
 - c.2) Áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações Inter setoriais, considerando as características do território, habitações,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

infraestrutura e serviços;

c.3) Equipamentos, projetos, programas e políticas públicas;

c.4) Entidades sociais e comunitárias atuantes;

c.5) Demandas do mercado do trabalho, potencialidades econômicas e culturais;

d) Justificativa: descrição sobre as ações do PTS em relação ao Residencial;

e) Objetivos geral e específicos do Trabalho Social para o Residencial;

f) Equipe de Trabalho Social: composição da equipe, com descrição das atividades/ atribuições do responsável técnico / coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

g) Orçamento: custos relativos às ações dos PTS's com as famílias beneficiárias, bem como os diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a sua execução;

h) Ações/atividades dos PTS's: a serem desenvolvidas com as famílias beneficiárias;

i) Estratégias: de execução;

j) Regime de execução: Será mista (direta e indireta);

k) Cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações / atividades previstas nos PTS's e, quando for o caso, das etapas planejadas para o processo licitatório das atividades a serem realizadas de forma indireta.

8.1 - DECLARAÇÕES

a) A licitante em conjunto com os profissionais da equipe social com formação superior deverá apresentar declaração com firma reconhecida que, a equipe se compromete acompanhar e estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o contrato.

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo X);

c) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (modelo Anexo XI).

d) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

e) Declaração de que caso se consagre vencedora se compromete a instalar uma estrutura (base administrativa e social) no município de execução do Projeto sob análise de aprovação da Secretaria de Habitação de Ananindeua;

f) Declaração de conhecimento e comprometimento em contratar o número de profissionais conforme o dimensionamento de cada PTS.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme orientações contidas na Portaria Ministerial 464, de 25 de julho de 2018, as Empresas contratadas, deverão ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, possuir experiência comprovada em Trabalho Social em Habitação e apresentar corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas, acompanhado os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico e dos demais profissionais junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;
- b) Declaração de que o Licitante, caso vença o certame, contará com os técnicos sociais pela execução do Trabalho Social:
 - b.1) Graduação em nível superior, em Serviço Social;
 - b.2) Experiência de prática profissional em ações sócias educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto licitado.
- c) O (s) Técnico (s): Assistente (s) Social (is) com experiência mínima de 01 (um) ano em trabalho em intervenções de habitação.
- d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível (is) com o objeto licitado.
 - d.1) A empresa/instituição terá que comprovar através de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui experiência em atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação conforme o art. 30, II da Lei 8.666/93, permitindo somatória de atestados, nas seguintes áreas de prestações de serviços:
 - d.1.1) Comprovação da Licitante de ter executado ou executa em mais de 50% da meta do (s) Projeto (s) de Trabalho Social (PTS) com as características e quantidades pertinente ao objeto licitado através de apresentação de atestado(s) em PTS no mínimo para 730 (setecentos e trinta) famílias, compatibilidade mínima com a demanda estipulada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - d.1.1.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser fornecido (s) em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados.

9.1 Os profissionais deverão comprovar vínculo com a Empresa/Instituição, através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou por qualquer outro instrumento escrito nos meios pertinentes em direito, ou declaração de contratação para serviços futuros ao objeto licitado acompanhado de documento de identificação com firma reconhecida.

9.2 Em se tratando de sócio ou associado, a comprovação de vínculo com a licitante, deverá ser feita pelo contrato ou estatuto social em vigor ou ata de eleição, devidamente registrado.

9.3 Os profissionais deverão apresentar inscrição do órgão de classe regulador profissional, quando da sua existência, através de Certidão de Registro em vigência.

10 - DA SUPERVISÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Habitação, por meio de um responsável técnico social do seu quadro efetivo, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, fiscalização dos serviços com objetivo de assegurar o cumprimento das especificações das atividades previstas neste Projeto Básico em conformidade com cada Projeto de Trabalho Social - PTS, bem como o encaminhamento dos relatórios mensais de avaliação à Caixa Econômica Federal, acompanhados de parecer técnico e das faturas mensais de aplicação dos recursos pela procedência das despesas e validade dos documentos comprobatórios.

Toda e qualquer despesa com os itens abaixo são de total responsabilidade da empresa contratada, a seguir:

- É de responsabilidade da empresa contratada os pagamentos dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários sob pena de incorrer nas penalidades previstas em lei.
- Despesas com alimentação e hospedagem da Equipe Técnica Social;
- Todos os custos relativos ao cumprimento do cronograma de operacionalização de cada Projeto de Trabalho Social proposto, como: material de consumo, aquisição de equipamento, locação de equipamentos, elaborações de materiais e serviços de terceiros;
- Pagamentos de salários, gratificações e outros pagamentos aos integrantes da equipe técnica;
- Despesas com equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato;
- Os relatórios Mensais e o relatório Final com descrição das ações desenvolvidas e cada Projeto de Trabalho Social deverão estar de acordo a Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades.

11 – INFORMAÇÕES GERAIS DAS ATIVIDADES DE CADA RESIDENCIAL

11.1 - RESIDENCIAL BEIRA RIO - Contrato CAIXA nº: 510.982-89

MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Reunião de Integração e Informação para apresentação do Projeto de Trabalho Social Capacitação da Equipe Técnica; Palestra sobre Organização e Fortalecimento Comunitário Palestra sobre Organização e Planejamento do Orçamento Familiar e Racionalização dos Gastos com Moradia; Oficina de Violão; Apresentação do Resultado da Oficina de Violão em Espaço Público; Palestra sobre Prevenção à Violência Doméstica; Ação de Integração, Esporte e Fortalecimento Social;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Encerramento do Trabalho Social; Material de Divulgação; Pesquisa de Satisfação; Reunião de Apresentação do Resultado da Pesquisa de Satisfação para a Liderança Local; Plantão Social; Apoio Logístico para Suporte das Atividades Programadas.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Palestra sobre Uso Racional da Água e Energia Elétrica.

Palestra sobre Conservação e Manutenção das Áreas e Equipamentos Comuns.

Campanha Ambiental das áreas verdes do residencial com plantio de mudas (arbóreas e frutíferas).

Palestra sobre Resíduos Sólidos e Novos Hábitos de Reciclagem.

Oficina sobre Higiene Bucal e Saúde.

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Curso de Manicure e Pedicure com Decoração; Curso de Informática; Curso de Doces e Salgados com Confeitaria; Curso de Manutenção em Celular; Curso de Customização de Sandálias

ASSESSORIA À GESTÃO CONDOMINIAL

Reunião com o Grupo Gestor do Residencial; Reunião para Orientação e Esclarecimento sobre a Legislação que rege o Condomínio, em relação ao código civil e outras legislações pertinentes; Reunião de Discussão do Estatuto e Regimento Interno; Reunião de Organização do Processo eleitoral, discussão de Regimento Interno Eleitoral, Comissão Eleitoral, Inscrição dos Candidatos, previsão orçamentária de gastos para rateio entre os beneficiários(valor da taxa condominial), proposta e datas para as eleições; Assembleia para Eleição da Associação de Moradores e Taxas Condominiais; Oficina de Gestão Condominial para os Membros da Associação de Moradores e Representantes de blocos; Assessoria Técnica Jurídica para Regularização da Associação de Moradores (Emissão do CNPJ); Assessoria Técnica Jurídica em Gestão Condominial; Assessoria Técnica Contábil em Gestão Condominial; Assembleia para prestação de Contas Condominial.

11.2 - RESIDENCIAL NOVO CRISTO II - Contrato CAIXA nº: 485.124-40

MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTOSOCIAL:

Reunião de Integração e Informação para apresentação do Projeto de Trabalho Social; Capacitação da Equipe Técnica

Palestra sobre Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Palestra sobre Organização e Planejamento do Orçamento Familiar e Racionalização dos Gastos com Moradia; Oficina de Violão; Apresentação do Resultado da Oficina de Violão em Espaço Público; Palestra sobre Prevenção à Violência Doméstica; Ação de Integração, Esporte e Fortalecimento Social; Material de Divulgação; Pesquisa de Satisfação; Reunião de Apresentação do Resultado da Pesquisa de Satisfação para as Lideranças Locais; Plantão Social; Apoio Logístico para Suporte das Atividades Programadas.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Oficina de Horta Comunitária; Palestra sobre Uso Racional da Água e Energia Elétrica; Palestra Sobre Conservação e Manutenção das Áreas e Equipamentos Comuns; Palestra sobre Noções de Segurança Coletiva e de Prevenção a Acidentes Domésticos; Oficina sobre Higiene Bucal e Saúde.

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Curso de Confecção de Mochilas; Curso de Doces e Salgados com Confeitaria;
Curso de Informática; Curso de Manutenção em Celular; Curso de Operador de Caixa;
Curso de Customização de Sandálias

ASSESSORIA Á GESTÃO CONDOMINIAL

Reunião com o Grupo Gestor do Residencial; Reunião para Orientação e Esclarecimento sobre a Legislação que rege o Condomínio, em relação ao código civil e outras legislações pertinentes; Reunião de Discussão do Estatuto e Regimento Interno; Reunião de Organização do Processo eleitoral, discussão de Regimento Interno Eleitoral, Comissão Eleitoral, Inscrição dos Candidatos, previsão orçamentária de gastos para rateio entre os beneficiários(valor da taxa condominial), proposta e datas para as eleições; Assembleia para Eleição da Associação de Moradores e Taxas Condominiais; Oficina de Gestão Condominial para os Membros da Associação de Moradores e Representantes de blocos; Assessoria Técnica Jurídica para Regularização da Associação de Moradores (Emissão do CNPJ); Assessoria Técnica Jurídica em Gestão Condominial; Assessoria Técnica Contábil em Gestão Condominial; Assembleia para prestação de Contas Condominial.

11.3 –RESIDENCIAL PORTAL DO AURÁ I- Contrato CAIXA nº: 485.240-59

MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Reunião de Integração e Informação para apresentação do Projeto de Trabalho Social; Capacitação da Equipe Técnica; Palestra sobre Organização e Fortalecimento Comunitário;
Palestra sobre Organização e Planejamento do Orçamento Familiar e Racionalização dos Gastos com Moradia; Oficina de Violão; Apresentação do Resultado da Oficina de Violão em Espaço Público;
Palestra sobre Prevenção à Violência Doméstica; Ação de Integração, Esporte e Fortalecimento Social- Encerramento do Trabalho Social; Material de Divulgação; Pesquisa de Satisfação; Reunião de Apresentação do Resultado da Pesquisa de Satisfação para as Lideranças locais; Plantão Social-Atividade Continuada; Apoio Logístico para Suporte das Atividades Programadas

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Palestra sobre Uso Racional da Água e Energia Elétrica; Palestra sobre Conservação e Manutenção das Áreas e Equipamentos Comuns; Oficina sobre Higiene Bucal e Saúde;
Campanha Ambiental das áreas verdes do residencial com plantio de mudas (arbóreas e frutíferas)

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Curso de Manicure e Pedicure com Decoração; Curso de Informática; Curso de Operador de Caixa;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Curso de Doces e Salgados; Curso de Customização de Sandálias

ASSESSORIA Á GESTÃO CONDOMINIAL

Reunião com o Grupo Gestor do Residencial; Reunião para Orientação e Esclarecimento sobre a Legislação que rege o Condomínio, em relação ao código civil e outras legislações pertinentes; Reunião de Discussão do Estatuto e Regimento Interno; Reunião de Organização do Processo eleitoral, discussão de Regimento Interno Eleitoral, Comissão Eleitoral, Inscrição dos Candidatos, previsão orçamentária de gastos para rateio entre os beneficiários(valor da taxa condominial), proposta e datas para as eleições; Assembleia para Eleição da Associação de Moradores e Taxas Condominiais; Oficina de Gestão Condominial para os Membros da Associação de Moradores e Representantes de blocos; Assessoria Técnica Jurídica para Regularização da Associação de Moradores (Emissão do CNPJ); Assessoria Técnica Jurídica em Gestão Condominial; Assessoria Técnica Contábil em Gestão Condominial; Assembleia para prestação de Contas Condominial.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA TODOS OS PROJETOS de TRABALHO SOCIAIS:

O monitoramento de cada Projeto será realizado por meio de relatórios mensais nos quais serão registradas todas as atividades realizadas no período de acordo com cada cronograma de execução aprovado pela Caixa. Caso haja atividades previstas e não realizadas, serão justificados e registrados os principais problemas detectados, para que necessário haja mudança de estratégia e correção de rumos a serem adotados. O acompanhamento segue durante toda a fase de execução, pela equipe social, com reuniões sistemáticas comparando o desempenho esperado e o realizado, verificando dificultadores e facilitadores, buscando o aprimoramento e a otimização das ações.

Os meios de verificação a serem utilizados serão: lista de presença assinada pelos participantes como parâmetros ao índice de frequência; desempenho dos participantes nas oficinas ofertadas verificado por meio do resultado da ficha de avaliação aplicada ao término das atividades; o interesse demonstrado pelos beneficiários por meio de manifestações verbais e pelos depoimentos registrados na ficha avaliação e a participação e envolvimento das famílias nas ações do projeto por meio da observação e entrevista de opinião.

Quanto à aplicação da pesquisa de satisfação deverá ser aplicada ao final do projeto, através de um formulário, junto aos beneficiários, com perguntas abertas e fechadas direcionadas ao PTS e ao respectivo Residencial, visando aprender informações sobre a execução do Trabalho Social na comunidade, ressaltando os pontos positivos e negativos.

O processo avaliativo será contínuo e participativo por meio de manifestações verbais, diálogo, debate com os grupos e seus respectivos sujeitos e aplicação de fichas de avaliação ao término das atividades de acordo com sua especificidade.

- Elaborações e confecções de cartilhas, folder, Camisetas, Materiais Informativos e educativos, com logo marcas autorizadas do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA e Secretaria Municipal de Habitação;
- A contratada deverá manter como Responsável Técnico dos Projetos o mesmo indicado na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação até execução final do mesmo, caso de substituição deverá ocorrer por um de capacidade igual ou superior.

- Na eventualidade de haver necessidade de reprogramação das atividades, estas deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Habitação, que enviará a proposta à Caixa Econômica Federal para análise e aprovação, de acordo com o modelo específico previsto da Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades.

12 - PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente.

A Proposta Técnica deverá ser apresentada no “Envelope 02” de acordo com o roteiro abaixo:

- Experiência específica da Empresa
- Experiência específica do Responsável Técnico
- Experiência específica da Equipe Técnica

12.1 - PONTUAÇÃO:

12.1.2 – Segue o quadro para pontuação da Empresa para o LOTEÚNICO

JULGAMENTO E PONTUAÇÃO PARA A LICITANTE: Execução de Trabalho Social (TS)			
	Requisitos	Pontuação a atingir	Avaliação da Licitante
	Tempo de Experiência da Empresa/Instituição através de atestado em PTS executado ou em execução em mais de 50% da meta: - Para cada mês (períodos distintos) 01 (um) ponto com no máximo 10 pontos.	10	
	Abrangência de Famílias envolvidas nos Projetos Sociais executados ou em execução em mais de 50% da meta: (será considerado somatório de atestados): - Até 3.680 famílias----- 05 (cinco) pontos - Acima de 3.681 famílias ----- 10 (dez) pontos	10	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Áreas de atuação executadas ou em desenvolvimento em mais de 50% da meta pela Empresa/Instituição: Projetos de Trabalho Sociais na área de Habitação. Para cada Atestado será computado 10 (dez) pontos com no máximo 80 pontos.	80	
TOTAL DE PONTOS	100	

12.2.1.1 - LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços de Trabalho Social (TS)

12.2.1.1.1 - EQUIPE TÉCNICA SOCIAL – (PTS)

b) Mão de Obra Condutiva, composta por:

a.1) Responsável Técnico + 02 Técnicos sociais: Três profissionais

Comprovar formação acadêmica de graduação em Serviço Social com experiência profissional com as características e quantidades pertinentes ao objeto licitado através de apresentação de atestado (s) executado (s) em Projeto de Trabalho Social (PTS), conforme quadro abaixo:

JULGAMENTO E PONTUAÇÃO PARA O RESPONSÁVEL E TÉCNICOS SOCIAIS EXECUÇÃO PARA O PTS		
Requisitos	Pontuação a atingir	Avaliação Dos Profissionais
Tempo de Experiência de cada Profissional através de atestado em PTS executado: - Para cada ano 10 pontos. 01 ano – 05 pontos 02 anos - 10 pontos	10	
Abrangência de Famílias envolvidas nos Projetos Sociais executados: (será considerado somatório de atestados):	10	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Até 3.680 famílias----- 05 (cinco) pontos Acima de 3.681 famílias ----- 10 (dez) pontos		
Áreas de atuação executadas em mais de 50% da meta pelo profissional: Projetos de Trabalho Sociais na área de Habitação. Para cada Atestado será computado 10 (dez) pontos com no máximo 80 pontos.	80	
TOTAL DE PONTOS	100	

c) Mão de obra Executiva, composta por:

b.1) Administrativo: Três profissionais

Comprovar escolaridade mínima de ensino médio, acompanhado do RG e CPF.

b.2) Motorista: Três profissionais

Comprovar que possui carteira de habilitação (CNH).

b.4) Estagiários: Três estudantes

Apresentar comprovante de matrícula ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior dos estudantes a partir do 5º semestre/período na formação acadêmica de serviço social, acompanhado do RG e CPF.

12.3) Termo de Encerramento contendo o número de páginas da Proposta Técnica.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

a)A Licitante que não atingir 60 (sessenta) pontos em cada uma das planilhas da Proposta Técnica (Envelope Nº 02) seja da avaliação da empresa ou por profissional, será desclassificada e ficará impedida de participar da próxima fase – Proposta de Preço (Envelope Nº 03).

b)O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ananindeua, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.ª Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas
- 3ª Fase – Julgamento da Proposta de Preços das licitantes habilitadas
- 4ª Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final(TÉCNICA)

13.1 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1:

- A) No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou de seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01- Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.
- B) Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;
- C) Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.
- D) A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO 1 e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.
- E) Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 19.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO 2, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTASTÉCNICAS.
- F) Na hipótese de interposição de recursos, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- G) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- H) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 11 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.
- I) A Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados.

13.2 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2:

- A) O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n.8.666/93.
- B) Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.
- C) A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 18.5 deste Edital;
- D) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- E) Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.
- F) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.
- G) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.3- PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 3:

- A) As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme subitem 17.2 do edital.
- B) Abertos os envelopes – Proposta de Preço, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.
- C) As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.
- D) Após apresentação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.
- E) Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.
- F) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.4 – No julgamento da documentação a Comissão Permanente de Licitação adotará, para as empresas/instituições devidamente HABILITADAS, o critério do tipo de licitação MELHOR TÉCNICA, considerando vencedora a empresa que alcançar a maior pontuação no Índice Técnico da Empresa (ITemp.), na Avaliação da Secretaria de Habitação, obedecidas as normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, além dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.5 – Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as empresas com documentações que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das mesmas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão motivos de desclassificação;

13.6 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais documentações, será obedecido ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - Os casos omissos deste Projeto Básico serão interpretados e esclarecidos pelo Projeto de Trabalho Social de cada Residencial, que possui o detalhamento de cada atividade a serem executadas com todos os recursos, técnicas, instrumentos, metodologia e carga horária, memórias de cálculo com preços unitários e totais, acompanhado dos cronogramas físico financeiro e de execução, em persistido ausência de solução, aplica-se-á a lei nº 8.666/93.

13.8 - A empresa contratada deve ter pleno conhecimento do Projeto de Trabalho Social dos empreendimentos: **01 – Residencial Beira Rio; 02 – Residencial Novo Cristo II; Residencial Portal do Aurá I**, bem como as planilhas contendo os custos previstos referente as ações que estão mencionadas nos referidos Projetos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE ÚNICO

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

EMPREENDIMENTOS	NUMERO U.H.	PESSOAS ATENDIDAS	VALOR DO PTS
RESIDENCIAL BEIRA RIO	496	2.480	R\$ 793.600,00
RESIDENCIAL NOVO CRISTO II	480	2.400	R\$ 768.000,00
RESIDENCIAL PORTAL DO AURÁ I	496	2.480	R\$ 793.516,82
TOTAL	1.472	7.360	R\$ 2.355.116,82

Obs: O detalhamento com os preços unitários e totais das planilhas de cada Residencial encontra-se anexado ao seu respectivo Projeto Social vinculado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

CPL - Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - CPL/PMA/SEHAB ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra- assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá- la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante pessoa credenciada para entregar o envelope de acordo com o item **4.3** do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - CPL/PMA/SEHAB** ficando- lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - CPL/PMA/SEHAB ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante), infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no **art. 27, inciso V** da Lei nº **8.666** de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16** (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (catorze)anos.

....., dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - CPL/PMA/SEHAB ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante), por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

....., de de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - CPL/PMA/ SEHAB ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante), infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) Início da Realização dos Serviços: Autorização da **SEHAB** após a expedição da Ordem de Serviço.
- b) Prazo Contratual: **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato.
- c) Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a **90 (noventa) dias**.

....., dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MODELO DE CLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°, junto a Prefeitura Municipal de Ananindeua - PA, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº..... - CPL/PMA/SEHAB, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. - CPL/PMA/SEHAB não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., dede2020.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora do envelope (Habilitação)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO – LOTE ÚNICO

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO FUNDODE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARA, BRASIL, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, simplesmente **SEHAB/PMA** sediado no Conjunto Cidade Nova V, SN-18, esquina com WE29, Nº 452, Coqueiro – Ananindeua – Pará CEP: 67.033-009. Fone: 3255-9226, CNPJ/MF. nº 05.058.441-0001-68 por intermédio de seu Secretário, **José Duarte Leite portador do CPF/MF 305.949.283-20 e RG nº 2758672 - SSP/PA**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF N.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº xxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL (TS) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, BRASIL” conforme Projeto Básico, Projetos de Trabalho Sociais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução, Financeiro e Minuta Contratual definidos neste Edital e em seus Anexos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 – Fazem parte do presente termo, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº -CPL/PMA/SEHAB, seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, através de pessoa designada, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

a) A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

b) A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

3.2 – Compete à **fiscalização**, desde a expedição da **Ordem de Serviço**, até o término deste **Contrato**:

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) **Analisar** as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

c) Dar ciência à **SEHAB**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

3.3 – Os serviços serão executados conforme cronograma e critérios de prioridades definidos pela **SEHAB**;

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do contrato e a partir da data de expedição da “Ordem de Serviço”, podendo ser ~~aditivado~~ prorrogado de acordo com o que estabelece o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2 – Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir da expedição da “Ordem de Serviço”.

V- CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ **R\$ xxxxx (xxxxxx)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços executados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB** remunerará à **CONTRATADA** o valor correspondente à fatura, após a aprovação da fiscalização.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1– A **SEHAB** efetuará os pagamentos, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização.

6.2- O pagamento dos serviços executados será feito com base em medições mensais, que deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, correspondentes ao período medido. Cada medição será formalizada e datada no último dia de cada mês, juntamente com o **Relatório de Acompanhamento Mensal**, A sua liquidação será efetuada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, juntamente com documentos comprobatórios emitidos pela empresa e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF. As Ordens de Serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento levando-se em consideração os preços básicos apresentados posteriormente na planilha de preços e, em caso da não existência do mesmo, será objeto de composição de custos, a ser aprovada pela contratante.

6.3- As faturas serão apresentadas acompanhadas do respectivo boletim de medição aprovado pela fiscalização, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.4- A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores faciais devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente da **SEHAB**.

a) - Ocorrendo divergência no faturamento, a **SEHAB** devolverá as Notas Fiscais/Faturas e Folhas de Medição à Contratada para correção. Neste caso, a **SEHAB** terá mais 02 (dois) dias úteis para processar o pagamento, contados da representação e aceite das mesmas.

6.5- Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº8.666/93.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EFINANCEIROS

7.1– Para atender as despesas decorrentes deste contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, usará recursos financeiros no valor de R\$ xxxxxxxxxx, através dos Contratos: **01 – Residencial Beira Rio**: Contrato CAIXA nº 510.982-89- Valor R\$ 793.600,00 (Setecentos e noventa e três mil, seiscentos reais) **02 – Residencial Novo Cristo II**: Contrato CAIXA nº 485.124-40 - Valor R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais) **03 – Residencial Portal do Aura I**: Contrato CAIXA nº 485.240-59 - Valor R\$ 793.516,82 (Setecentos e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) Contratos CAIXA/Ministério das Cidades – Programa Minha Casa Minha Vida, constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Habitação Unidade:

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Habitação

Funcional Programática: 1648200052161 - Inclusão Famílias Programa Minha Casa Minha Vida

Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações

Sub-elemento: 4490518000 - Estudos e Projetos

Fonte: 1500000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) Apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1,5% (um e meio) por cento da contratação.

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

IX - CLÁUSULA NOVA – DO ADITIVO E DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

9.2 - Ficam cientes a contratante que o presente contrato, poderá sofrer alterações contratuais, nos termos do artigo 65 da lei nº 8.666/93 quer para acréscimo ou supressão de serviço, desde que haja disponibilidade de verbas novas oriundas do Programa Minha Casa Minha Vida dos empreendimentos contemplados e previsão legal.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a terceiros, mediante subcontratação, parte dos serviços contratados, até o percentual máximo de **50 % (cinquenta por cento)** do total dos serviços, com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**;

10.2 – A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA** que continuará a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

10.3 - Qualquer subcontratação, feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão de Contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao previsto no **Edital**;

11.2 – Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução dos serviços, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;

11.3 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

11.4 – Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas na **Cláusula Sexta**;

11.5 – Conferir e atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, providenciar o competente pagamento;

11.6 – Glosar as faturas correspondentes a serviços não prestados;

11.7 – Liberar as áreas necessárias aos serviços da **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.8** – Manter nos locais dos serviços, pessoas credenciadas para aprovarem a realização dos serviços executados para efeito de pagamento das parcelas segundo as etapas de serviço;
- 11.9** – Fornecer as informações complementares julgadas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 11.10** – Fiscalizar a execução dos serviços, conforme o disposto no **Edital** e neste Contrato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do **Edital**, bem como as derivadas da legislação:

- 12.1** – A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela prestação dos serviços, constante da **Cláusula Primeira**, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à **SEHAB**, ou a terceiros;
- 12.2** – Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste contrato;
- 12.3** – Contatar com a **SEHAB**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, assim como, submeter-se a todos os procedimentos adotados pela **Fiscalização** até a conclusão de todos os serviços contratados;
- 12.4** – Recrutar e fornecer toda mão-de-obra direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo para todos os efeitos considerada como única empregadora;
- 12.5** – Facilitar todas as atividades de **fiscalização** do serviço que serão realizadas pelos técnicos da **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações e elementos solicitados;
- 12.6** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto deste contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 12.7** – Assumir responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar, materiais, mão-de-obra, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **SEHAB** ou a terceiros.
- 12.8** - Manter, obrigatoriamente preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la durante o período de execução dos serviços/contrato;
- 12.9** - Providenciar a imediata retirada ou substituição qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;
- 12.10**- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca, de equipamentos de trabalho considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- 12.11** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB** com antecedência mínima de 10 (dez) dias anterior à realização de cada atividade a sua programação contendo: o conteúdo programático, procedimentos metodológicos, local de realização do evento, recursos materiais e didáticos, o número de horas, os recursos financeiros orçados, o número de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoas inscritas, além dos currículos (máximo 2 páginas e sem capa) dos profissionais responsáveis pela execução dos mesmos, ficando condicionada a aprovação da **SEHAB**;

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento de suas obrigações:

13.1 - Ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA**, além das sanções previstas na Lei Federal nº **8.666/93** e no Decreto Municipal nº **49.268-A/2005-PMA**, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

13.1.1 A não observância do prazo de execução dos serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de **0,16%** (dezesseis centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da fatura, até o limite de **10** (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os **arts. 86, 87 e 88** da Lei nº **8.666/93** e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

13.1.2 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas implicará na multa de **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2 - Findo o prazo da execução dos serviços, objeto da licitação, pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pelo **SEHAB** serão tornados sem efeito;

13.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada evento deixar de ser cumprido;

13.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até **30** (trinta) dias, contados da sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.5 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA** perante o **SEHAB**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes do pagamento ou do perdão da multa.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 79**, da Lei federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, ou amigavelmente desde que haja conveniência para a Administração, cabendo à parte que deseja a rescisão comunicar com antecedência mínima de **30** (trinta) dias;

14.2 – A rescisão do contrato, com base no subitem **14.1**, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços) independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anteriores.

14.3 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, porém mediante comunicação expressa à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções legais, e sem que caiba a essa o direito de qualquer reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) incorrer reiteradamente nas infrações tratadas neste Contrato;
- e) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- f) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, desaparecimento ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente caracterizado em relatório de inspeção;
- g) em caso de alteração do valor contratual decorrente de dissídio, acordo e/ou convenção coletiva de trabalho que torne o contrato incompatível com a dotação orçamentária prevista no exercício respectivo para custeá-lo;
- h) falência, liquidação ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- i) no interesse público, devidamente motivado;

14.4 - A rescisão do contrato, unilateralmente pela **SEHAB**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da **SEHAB**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à empresa mediante avaliação;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **SEHAB**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SEHAB**.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da **União**, do **Estado** e do **Município** que incidam sobre o objeto do presente contrato.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Qualquer atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de **caso fortuito ou de força maior**, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

16.2 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou de força maior, no prazo de **10** (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item **17.1**;

16.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

17.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão do Projeto Básico e dos Projetos de Trabalho Social e dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços;

17.4 - A tolerância ou o não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

17.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

17.6 - Aplica-se ao presente contrato o estipulado na Lei Federal nº **8.666/93** e no Decreto Municipal nº **49.268-A/2005-PMA**, para sua execução e especialmente para os casos omissos, bem como as cláusulas do edital do Projeto Básico e dos Projetos de Trabalho Social.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Ananindeua-PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, de _____ de 2020.

CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

Nome RG

TESTEMUNHA 02

Nome RG



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Projeto Básico sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

..... de de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°, junto a Prefeitura Municipal de Ananindeua - PA, recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XII

Declaração de Enquadramento ou não como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V)
- () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP. (Anexo V)

E por ser verdade, firmamos a presente.

....., dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XIII

Projetos Sociais/Cronograma de Execução, Financeiro/Planilhas Orçamentárias dos Residenciais (Em CD)